LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2002

Denomina Rua Rangel Galinhares a Rua n° 10 do Bairro Residencial Fortaleza

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se Rua Rangel Galinhares a Rua n° 10 do Bairro Residencial Fortaleza

Art. 2° O Poder Executivo dará ciência desta Lei às empresas concessionárias de serviços públicos, como a ECT, CEMIG e DMAES.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretário Municipal de Governo

em exercício

- Autor(es): Executivo / PL nº
- Publicada em: 31/12/2002